



LEI Nº 5.147, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria : Valéria Felipe - PSB

“Dispõe sobre o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde do Município de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos Femininos nas unidades de saúde do Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos femininos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças e a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos femininos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

Parágrafo único. Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br